



(TRADUÇÃO)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Mak Soi Kun à Assembleia Legislativa

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração as opiniões da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Mak Soi Kun, de 19 de Fevereiro de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 151/E129/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 29 de Fevereiro de 2016:

De acordo com o Mapa da Divisão Administrativa da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Menção descritiva da delimitação da divisão administrativa da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, publicados pelo Decreto do Conselho de Estado da República Popular da China n.º 665 de 20 de Dezembro de 2015, definiu-se a delimitação da divisão administrativa da área terrestre e marítima da RAEM e fixou-se a área marítima da RAEM em 85 quilómetros quadrados. Dado que esta área marítima está integrada na divisão administrativa da RAEM, então é também a RAEM que exerce o poder executivo e tem a jurisdição da área da sua divisão administrativa, aplicando assim a legislação da RAEM na área marítima da sua jurisdição.

No que diz respeito à ocorrência de colisões de embarcações ou outros acidentes ou incidentes na área marítima da jurisdição da RAEM, existe desde sempre um conjunto de normas relativamente aperfeiçoado que permite o tratamento das situações referidas, como por exemplo, o Decreto-Lei n.º 109/99/M, de 13 de Dezembro (Aprova o Regime Jurídico do Comércio Marítimo) que contém normas relativas à colisão de navios e à responsabilidade extracontratual que daí pode advir, ou o Decreto-Lei n.º 90/99/M, de 29 de Novembro (Aprova o Regulamento das Actividades Marítimas) que define expressamente a competência da autoridade marítima da RAEM para averiguar os acidentes marítimos de modo a recolher provas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法 務 局
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

e estabelecer medidas de segurança adequadas. Na prática, a DSAMA faz uso de procedimentos e mecanismos de administração eficazes, realizando as averiguações conforme previsto no Regulamento das Actividades Marítimas acima referido e no Código de Normas Internacionais e Práticas Recomendadas para uma Investigação de Segurança dos Acidentes ou Incidentes Marítimos, produzido pela Organização Marítima Internacional. A DSAMA, sempre que são detectadas quaisquer infracções cometidas por embarcações, procede à investigação da infracção administrativa e à aplicação de multas nos termos legais.

Além disso, a RAEM, sempre que verifique que as embarcações afundadas ou encalhadas na área marítima da sua jurisdição causam prejuízo à navegação, ao regime de portos ou à saúde pública, pode proceder à sua remoção.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 14 de Abril de 2016.

O Director,
(ass.)

Liu Dexue